

---

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO\_2 E RESPOSTA

1 mensagem

---

Valter Melo da Silva <valter.silva@trt19.jus.br>

5 de junho de 2025 às 10:01

Para: "perola.pletsch@pisontec.com.br" <perola.pletsch@pisontec.com.br>

Prezada Perola Pletsch, segue PEDIDO DE ESCLARECIMENTO\_2 E RESPOSTA

Ao  
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – TRT-19ª  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°03/2025  
UASG: 080022

OBJETO - Aquisição de atualização e de novas licenças do sistema operacional Microsoft Windows Server Datacenter e Standard, CALs de usuário, licenças de acesso remoto (RDS) e banco de dados SQL Server, conforme item 1.1 do termo de referêncnia, parte integrante deste edital.

Sr(a) Pregoeiro(a),

### I. POSSIBILIDADE DE OFERTAR MODALIDADE DIVERSA

Não existe nenhuma restrição para atender a modalidade MPSA solicitada no Edital em epígrafe com modelo diverso da própria fabricante Microsoft, que atende todas as especificações exigidas, com as mesmas características técnicas, de suporte, de renovação e demais especificações, considerado tão eficiente quanto o indicado no edital.

Necessário ressaltar que, a especificação de um único tipo de licença Microsoft em um edital de licitação pode, à primeira vista, aparentar ser uma medida para garantir a uniformidade e a compatibilidade dos sistemas adquiridos pela Administração. No entanto, tal escolha pode não refletir a totalidade das necessidades do órgão público, tampouco assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, como preconizado pela Lei nº 14.133/2021, regulamentando que as contratações públicas, impõe à Administração o dever de promover uma licitação que assegure a isonomia entre os licitantes e garanta a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público. A especificação restritiva de um único tipo de licença pode configurar uma violação a esses princípios, ao passo que impede a apresentação de propostas alternativas que poderiam ser mais favoráveis em termos de custo e desempenho.

Ainda, o princípio da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal, exige que a Administração busque a melhor relação custo-benefício em suas contratações. Essa eficiência não se restringe apenas ao menor preço, mas engloba também a adequação técnica do objeto às necessidades do órgão e a garantia de que os recursos públicos sejam utilizados de maneira otimizada. Assim, a especificação de uma única modalidade de licença pode resultar em uma limitação da competitividade, uma vez que existem outras licenças da mesma marca que atendam aos requisitos funcionais e de compatibilidade exigidos, podendo oferecer ainda vantagens adicionais, como funcionalidades extras.

Além disso, o Pregão Eletrônico, regulado pela Lei nº 10.520/2002, visa justamente ampliar a competitividade e assegurar que as especificações técnicas sejam elaboradas de forma a não restringir indevidamente a participação dos interessados, exceto quando houver justificativa técnica expressa para tal limitação. Em muitos casos, a exigência de uma licença específica sem uma fundamentação técnica robusta pode ser vista como uma barreira à competição, contrariando os

objetivos do procedimento licitatório.

Portanto, é crucial que a Administração reveja a necessidade de especificar uma única modalidade de licença e considere a possibilidade de admitir outras que sejam compatíveis e igualmente eficientes para atender às necessidades do órgão. Isso não apenas ampliará a competitividade do certame, mas também permitirá que a Administração Pública cumpra com maior rigor os princípios da economicidade e da eficiência, obtendo uma solução que melhor equilibre custo e benefício.

Em síntese, a flexibilização das especificações do edital para admitir outras modalidades de licença, desde que adequadas, está em plena consonância com os princípios norteadores das licitações públicas, assegurando que a escolha final seja a mais vantajosa para a Administração.

Pelo demonstrado acima, infere-se que a exigência de modalidade MPSA de contratação contida nesse Edital será desconsiderada, a fim de adequar o processo licitatório, podendo o Licitante Participante apresentar modelo diverso que atende as exigências e necessidades deste r. Órgão.

Estão corretos os entendimentos?

II. IMPROCEDÊNCIA DA EXIGÊNCIA CONTIDA NO ITEM 2.3.3. As licenças deverão ser disponibilizadas através do site oficial do fabricante (Microsoft): "Volume Licensing Service Center"

Informamos que o Volume Licensing Service Center (VLSC) foi desativado em março de 2024, e suas funcionalidades agora estão disponíveis no Centro de Administração do Microsoft 365. Assim, diante dessa mudança, entendemos que as licenças passaram a ser entregues pelo Admin Center utilizando a ID do Microsoft Entra.

Está correto o entendimento?"

Desde já agradecemos e aguardamos resposta.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO\_2

Maurício Augusto Figueiredo <[mauricio.figueiredo@trt19.jus.br](mailto:mauricio.figueiredo@trt19.jus.br)> 4 de junho de 2025 às 14:38  
Para: Valter Melo da Silva <[valter.silva@trt19.jus.br](mailto:valter.silva@trt19.jus.br)>  
Cc: João Luiz Araújo Lima <[joao.lima@trt19.jus.br](mailto:joao.lima@trt19.jus.br)>, Hermes Gustavo de Aquino <[hermes.aquino@trt19.jus.br](mailto:hermes.aquino@trt19.jus.br)>, Rogerio Alves de Oliveira <[rogerio.oliveira@trt19.jus.br](mailto:rogerio.oliveira@trt19.jus.br)>, Manoel Messias Feitoza <[messias.feitoza@trt19.jus.br](mailto:messias.feitoza@trt19.jus.br)>

Prezado Valter,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos da proponente, a Equipe de Apoio da Contratação esclarece que:

1. O entendimento está incorreto. O modelo de licenciamento especificado em edital para as licenças a serem fornecidas é o MPSA e deve ser atendido. Caso a proponente deseje ofertar tipo diverso de licenciamento, deve elaborar adequadamente seu questionamento incluindo a identificação das licenças e modelo de licenciamento que pretende ofertar, de forma que a Equipe de Apoio à Contratação possa analisar o caso concreto.
2. O entendimento está correto. O item 2.3.3 do Termo de Referência estabelece que "As licenças deverão ser disponibilizadas através do site oficial do fabricante (Microsoft)" e deve ser atendido, independentemente do nome dado ao portal pela Microsoft no momento do fornecimento das licenças, sendo admitido, portanto, o fornecimento por meio do atual Centro de Administração do Microsoft 365.

Atenciosamente,  
Maurício Figueiredo.